



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
PROCESSO Nº 094/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, inscrito no CNPJ sob n.º 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Dietrich Hilbk n.º 80, Bairro Morro do Espelho, São Leopoldo-RS, através de seu Presidente Ademir Gomes Gonçalves, pelo presente torna pública a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá às **quatorze horas do dia 26/04/2018**, no endereço supracitado.

I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação será a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, bem como as seguintes atribuições:

- 1.1. Acompanhamento das atividades inerentes à gestão, orientando e analisando se as decisões tomadas estão de acordo com os princípios inerentes à administração pública;
- 1.2 Conferência e escrituração contábil e financeira do ente citado no 'caput';
- 1.3 Desenvolvimento junto a divisão de contabilidade, diagnósticos, propostas de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando o cumprimento das Leis 4.320/1964, 101/2000 e NBCASP;
- 1.4 Elaboração de relatórios de informações gerenciais para as tomadas de decisões;
- 1.5 Análise e assessoramento na elaboração de balanços, balancetes, relatórios e anexos exigidos pela Lei 4.320/1964, 101/2000 e ao TCE/RS;
- 1.6 Análise dos relatórios de publicações legais;
- 1.7 Verificação, atualização e assessoria na implantação das diretrizes e exigências das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
- 1.8 Atualização do plano de contas para o PCASP exigente no exercício financeiro;
- 1.9 Assessoria e acompanhamento na elaboração dos demonstrativos bimestrais para os órgãos oficiais fiscalizadores;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

1.10 Assessoria e acompanhamento nas prestações de contas obrigatórias como os RREO, RGF, PAD, PAD folha de pagamento, PAD consolidação Sefip, Rais, Dirf, Caged, e outros mais conforme necessidade do ente citado no 'caput';

1.11 Orientação e acompanhamento quanto a elaboração do processo de encerramento de exercício para o TCE/RS;

1.12 Orientação e acompanhamento quanto aos lançamentos mensais de fechamentos contábeis como os de imobilizado, depreciações, almoxarifado, provisões da folha de pagamento, dentre outros;

1.13 Assessoria quanto a elaboração e lançamento de custos para o ente citado no 'caput';

1.14 Orientação e acompanhamento ao setor de empenhos quando necessário;

1.15 Assessoria e acompanhamento do setor de pessoal quanto aos lançamentos a serem efetuados;

1.16 Orientação e acompanhamento quanto a elaboração dos relatórios mensais de fechamento no setor de contabilidade e pessoal;

1.17 Orientação e acompanhamento às parametrizações do sistema de contabilidade e pessoal para evitar o retrabalho, sendo que para isso, conheça e ofereça suporte na área de informática;

1.18 Outras atividades de assessoramento.

II – DAS CONDIÇÕES E FORMAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – As licitantes deverão apresentar no local, até o dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente de n.º 01 – Proposta Financeira e de n.º 02 – Documentação.

2.1.1 – Os envelopes deverão estar lacrados, indevassáveis e identificados com o nome, endereço e telefone da licitante, e deverão conter a seguinte inscrição:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 ENVELOPE N.º 01 – Proposta Financeira PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone)

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO DOS SINOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone)

2.2 – Somente terão direito a intervir nas fases da licitação os representantes legais ou procuradores com poderes para tal.

2.2.1 – A pessoa que representar a licitante deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública, **e ainda**, se for o caso, instrumento público ou particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, considerando-a com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, como receber intimações, impugnar atos, desistir e oferecer recursos, etc.

2.3 – Não poderá participar da presente Licitação, nem ser contratada, empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.

III – DAS PROPOSTAS (Envelope n.º 01)

3.1 – O envelope n.º 01 – Proposta Financeira deverá conter o **valor unitário e o valor total**. O preço cotado deverá abranger a totalidade dos encargos sociais, previdenciários, administrativos e financeiros.

3.2 – O valor estimado da Licitação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o prazo, a ser pago em 12 (doze) parcelas de, no máximo, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3 – Será automaticamente desclassificada a licitante que:

- a) apresentar proposta com qualquer rasura ou de forma diversa do solicitado.
- b) apresentar proposta que não atenda as exigências do presente edital e/ou da Lei 8.666/93.
- c) apresentar proposta manifestamente excessiva ou inexequível, entendendo-se como assim aquelas propostas com valores superiores ou inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado pela Contratante.

3.4 – Somente se admitirão propostas em moeda corrente nacional (devendo o preço ser líquido, isto é, já acrescido de todos os adicionais como encargos financeiros, sociais, previdenciários e administrativos, bem como diminuído de eventuais descontos), que deverão ser em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, devidamente assinadas.

3.5 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a abertura dos envelopes. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

3.6 – Poderá ser apresentado, encartes e outros impressos contendo fotos, indicações e características do produto ofertado.

IV – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02)

4.1 – Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, em original ou mediante fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações, mediante cotejamento com os documentos originais:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Declaração que a licitante cumpre o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que determina o cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal. *“Proibição de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”*, conforme Anexo III.

c) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, mediante apresentação de certidões em vigor na data da abertura dos envelopes;

f) Prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débitos relativos às contribuições sociais com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - em vigor na data da abertura dos envelopes;

g) Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – através da apresentação do Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor na data da abertura dos envelopes;

- h) Prova de capacidade técnica similar com sistema de Informatização Pública;
- i) Prova de inscrição profissional do responsável técnico no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- j) Prova da inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- k) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) comprovantes de participação do(s) contador(es) que irá(o) executar as atividades em treinamentos e cursos relacionados ao objeto da presente licitação, que foram realizada pelo TCE/RS ou CRC/RS;
- l) Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial na sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação dos documentos para habilitação e das propostas;
- m) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

OBS.: Nas certidões que não constar vencimento ou prazo de validade, só serão aceitas se emitidas até 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

4.1.1 – Prova de enquadramento da Licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que deverá ser apresentada juntamente com o Anexo IV deste edital. Caso a licitante decidir por não utilizar o benefício constante no Anexo IV, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos neste subitem.

4.1.2 – Todos os documentos retirados via Internet serão submetidos à verificação de autenticidade mediante conferência a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, salvo se já estiverem autenticados.

4.1.3 – Se a licitante desejar participar através de uma de suas filiais, todos os documentos deverão ser da filial escolhida para participar.

4.2 – Só serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem toda a documentação prevista acima no item 4.1 e seus subitens e alíneas na forma exigida, sem rasuras ou ressalvas.

4.3 – As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

V – DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

5.1 – A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º 01 – proposta financeira, conforme Anexo IV**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

5.2 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.3 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.1 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

5.4 – Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VI – DO JULGAMENTO

6.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

6.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora que apresentar menor percentual e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

6.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

6.14.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.16- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.16.1- Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.16.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.17- O disposto nos itens 6.14 à 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.19- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.

6.20- Serão desclassificadas:

6.20.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.21- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.22- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.23- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.24- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.25- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.26- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.26.1- Os recursos deverão ser destinados ao Presidente, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo no Consórcio Pró Sinos, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.26.2- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.

6.27- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Presidente do Consórcio, para homologação e adjudicação do objeto.

6.28- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.29- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.30- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Entidade.

6.31-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.32- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.2 – Os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público de Saneamento Básico do Rio dos Sinos.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 – Permitir à contratante realizar a fiscalização da execução dos serviços a qualquer tempo.

8.2 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Assegurar que a execução dos serviços se encontre conforme estabelecido no instrumento legal.

8.4 - Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta licitação, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.5 - Fazer prova junto ao CONSÓRCIO PRÓ-SINOS, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas.

8.6 - Não proceder qualquer modificação não prevista, sem consentimento prévio e por escrito do CONSÓRCIO PRÓ-SINOS;

8.7 - Manter em sigilo todas as informações que, sob qualquer forma, tome conhecimento através do manuseio/ acesso que tiver aos computadores do CONSÓRCIO PRÓ-SINOS, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob sua responsabilidade faça uso destas informações para fins diversos do objeto contratual, ficando ainda ciente de que, salvo prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO PRÓ-SINOS à qual pertencem às informações, a divulgação, distribuição ou cópia de informações são estritamente proibidas. A VENCEDORA deve considerar as informações confidenciais, sem se limitar a, toda e qualquer informação revelada em decorrência de discussões ou negociações entre as partes, bem como ao conteúdo dos computadores a que tiver acesso.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos serviços ajustados.

X – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até quinze dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços ao Consórcio Público de Saneamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- O pagamento do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

Rubrica: 3.3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

XII – DA VIGÊNCIA

12.1 - Vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 – Constituem motivos para a rescisão contratual as causas elencadas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

13.2 – A Licitante Vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma e legislação pertinente;
- de 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

c) suspensão temporária do direito de contratar com o Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local.

13.3 – Para fins de aplicação de multas do item anterior, letra “b”, considera-se valor atualizado do contrato o valor total da proposta vencedora acrescido dos encargos financeiros, se for o caso.

13.4 – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou da proposta constantes no Edital.

14.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos já apresentados ao procedimento licitatório.

14.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, os representantes legais das licitantes ou procurador devidamente habilitado e os membros da Comissão Julgadora.

14.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será mais admitido o ingresso de participantes retardatários na sessão da licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

14.5.1 – O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes retardatários advindos após a data e horário estipulados para a abertura, seja por problemas de correio ou outro agente responsável pelo transporte dos mesmos, ou a qualquer título.

14.6 – No interesse do O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que por este motivo as licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.7 – Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I, aviso de licitação.
- b) Anexo II, descrição dos produtos.
- c) O Anexo III, modelo de Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, solicitado na letra “b” do item 2.1 deste Edital.
- d) O Anexo IV, Declaração de Enquadramento do art. 3.º e não incursão nos impedimentos do § 4.º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/06, solicitado no item 2.1.1 deste Edital.
- e) Anexo V, Credencial.

14.8 – A licitante ao firmar sua proposta expressa automaticamente sua concordância total aos termos deste Edital e seus Anexos, e, caso vencedora compromete-se a cumpri-lo na totalidade.

14.9 – A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, durante toda a execução do contrato.

14.10 – Todos os atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações serão publicados em seu sítio eletrônico, cujo endereço é: <http://www.consorciosinos.com.br/>.

14.12 – Demais informações sobre a presente licitação serão fornecidos pelo telefone (51) 3592-8007 ou pelo e-mail contato@prosinos.rs.gov.br em dias e horários de expediente no Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

14.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93. São Leopoldo-RS, 16 de abril de 2018.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

Pregão Presencial n.º 001/2018

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS/RS**, por intermédio de sua Comissão de Licitações, convida Vossa Senhoria para participar da licitação, na modalidade Pregão Presencial, conforme objeto abaixo, regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, artigo 22, inciso III, § 3.º e artigo 23, inciso II, alínea “a”, e pela Lei n.º 9.684/98. Os envelopes deverão ser entregues às 14:00h do **dia 26** do mês **de abril** de **2018**, no Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, os quais serão abertos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações às **14:15h** do mesmo dia no Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos/RS, Rua Dietrich Hilbk, nº 80 – Morro do Espelho, São Leopoldo.

O Pregão Presencial detalhado e seus anexos serão publicados no sítio eletrônico do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, cujo endereço eletrônico é: <http://www.consorcioprosinos.com.br>. Demais informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo telefone (51) 3592-8007 ou pelo e-mail contato@prosinos.rs.gov.br em dias e horários de expediente no Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

OBJETO: O objeto da presente licitação será a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, conforme constante no ANEXO II, que contém a descrição dos serviços.

São Leopoldo/RS, 16 de abril de 2018.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ
Presidente da Comissão de Licitações

Declaro que recebi o Pregão Presencial completo, com todos os anexos necessários, estando de acordo com as condições nele presentes.

Razão Social:

Fone:

Endereço:

Cidade:

Estado:

____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 001/2018

Razão Social: _____

Endereço: _____

1. Prestação dos seguintes serviços técnicos:

1.1. Acompanhamento das atividades inerentes a gestão, orientando e analisando se as decisões tomadas estão de acordo com os princípios inerentes à administração pública;

1.2 Conferência e escrituração contábil e financeira do ente citado no 'caput';

1.3 Desenvolvimento junto a divisão de contabilidade, diagnósticos, propostas de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando o cumprimento das Leis 4.320/1964, 101/2000 e NBCASP;

1.4 Elaboração de relatórios de informações gerenciais para as tomadas de decisões;

1.5 Análise e assessoramento na elaboração de balanços, balancetes, relatórios e anexos exigidos pela Lei 4.320/1964, 101/2000 e ao TCE/RS;

1.6 Análise dos relatórios de publicações legais;

1.7 Verificação, atualização e assessoria na implantação das diretrizes e exigências das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

1.8 Atualização do plano de contas para o PCASP exigente no exercício financeiro;

1.9 Assessoria e acompanhamento na elaboração dos demonstrativos bimestrais para os órgãos oficiais fiscalizadores;

1.10 Assessoria e acompanhamento nas prestações de contas obrigatórias como os RREO, RGF, PAD, PAD folha de pagamento, PAD consolidação Sefip, Rais, Dirf, Caged, e outros mais conforme necessidade do ente citado no 'caput';

1.11 Orientação e acompanhamento quanto a elaboração do processo de encerramento de exercício para o TCE/RS;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

1.12 Orientação e acompanhamento quanto aos lançamentos mensais de fechamentos contábeis como os de imobilizado, depreciações, almoxarifado, provisões da folha de pagamento, dentre outros;

1.13 Assessoria quanto a elaboração e lançamento de custos para o ente citado no 'caput';

1.14 Orientação e acompanhamento ao setor de empenhos quando necessário;

1.15 Assessoria e acompanhamento do setor de pessoal quanto aos lançamentos a serem efetuados;

1.16 Orientação e acompanhamento quanto a elaboração dos relatórios mensais de fechamento no setor de contabilidade e pessoal;

1.17 Orientação e acompanhamento às parametrizações do sistema de contabilidade e pessoal para evitar o retrabalho, sendo que para isso, conheça e ofereça suporte na área de informática;

1.18 Outras atividades de assessoramento.

R\$ _____ (_____
_____).

Declaramos aceitar na integra os termos do Pregão Presencial n. ° 001/2018.

São Leopoldo, de de 2018.

Assinatura/carimbo da empresa

DECLARAÇÃO
(Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, **DECLARA**, para fins do dispositivo
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3.º
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4.º DO MESMO ARTIGO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**

(Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante _____ CNPJ n.º _____, se
enquadra na definição do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, pelo que pretende
exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas
condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de
seu § 4.º.

_____, _____ de _____ de 2018.

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa,
situada na, CNPJ
n.º....., através de seu representante legal, outorga ao
Sr., RG n.º, amplos poderes
para representá-la junto ao Consórcio Público da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no
Pregão Presencial n.º 001/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber
citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante